

Ciclo de seminários

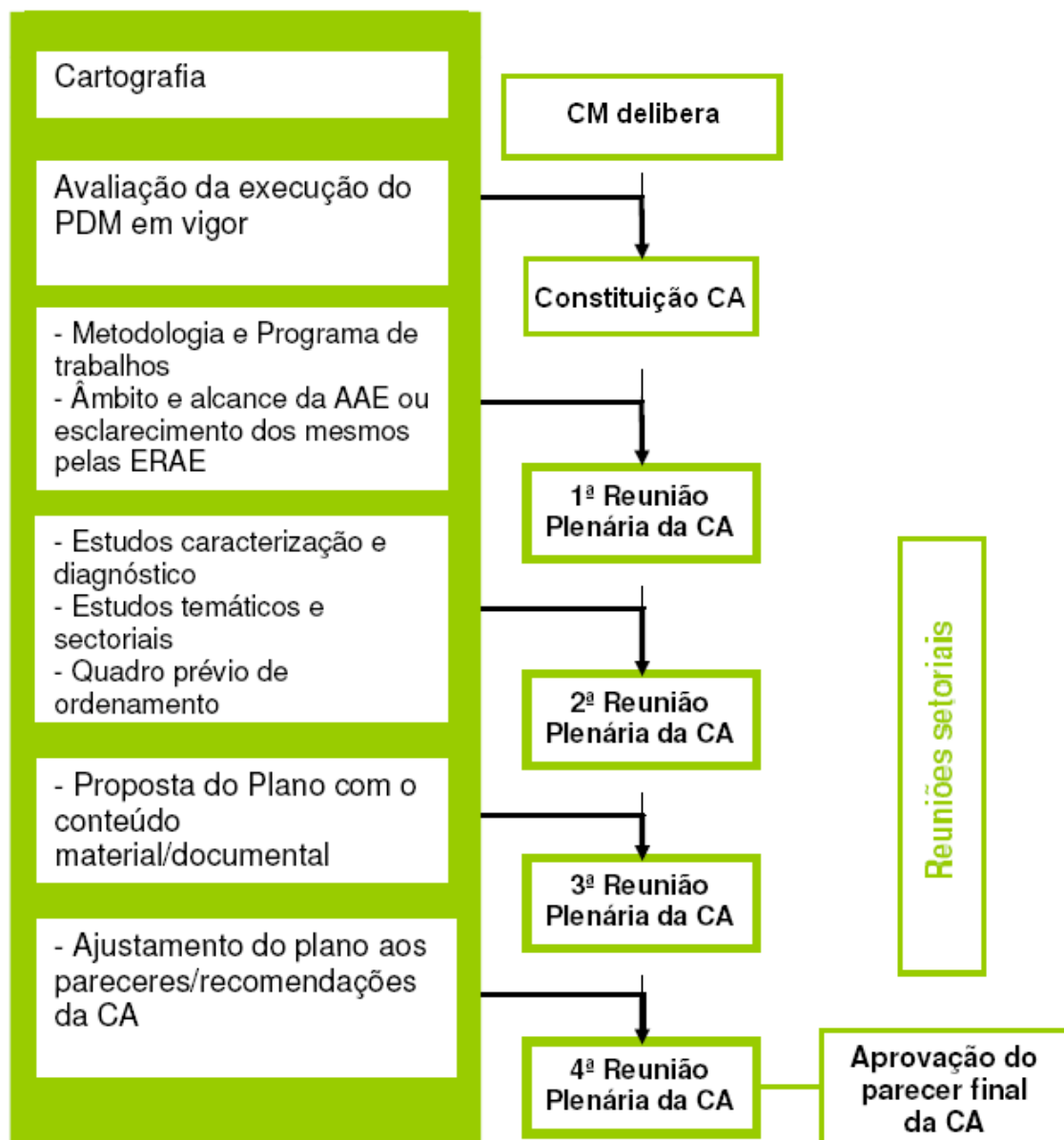
Revisão do PDM
Guia orientador

2012

Apresentação – parte I

ccdrc

O processo de revisão do PDM



Aprovação do parecer final da CA



Reuniões de concertação

Discussão pública

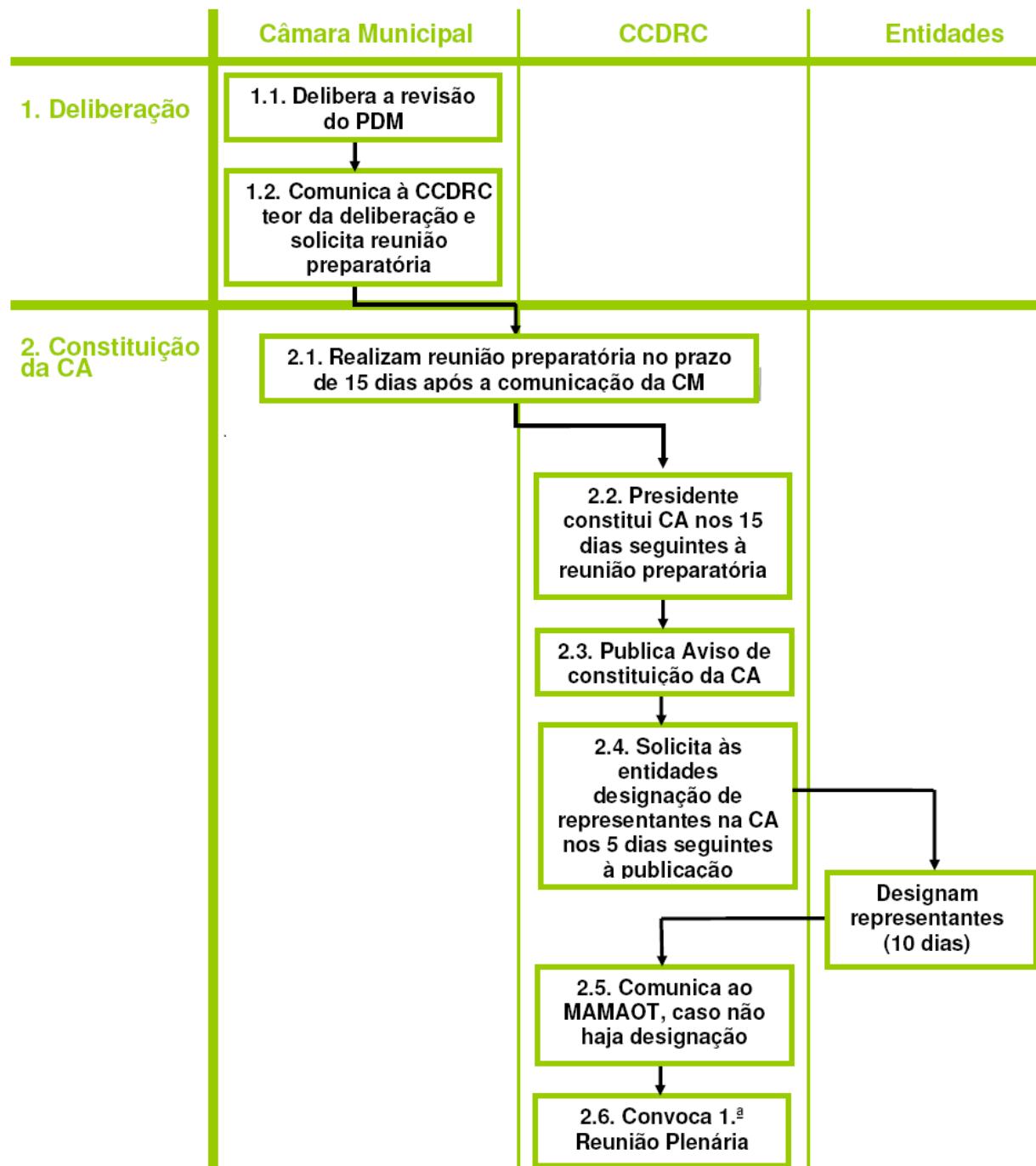
Elaboração da versão final da proposta

Parecer final da CCDRC

Aprovação da AM

Publicação e depósito

CA



Reuniões plenárias da CA

1ª reunião

- Deliberação da CM
- Metodologia e programa (CM)
- Planos, programas, projetos e orientações setoriais (CA)
- Âmbito e alcance da AAE (CM) ou esclarecimento pelas ERAE
- Programa de trabalhos da CA, incluindo reuniões setoriais
- Regulamento de funcionamento da CA

2ª reunião

- Estudos de caracterização e diagnóstico
- Quadro prévio de ordenamento

3ª reunião

- Proposta do Plano

4ª reunião

- Aprovação do parecer final da CA, que deve ser favorável, desde que:
 - Explícite as modificações a introduzir
 - As matérias a reformular sejam de reduzida relevância
 - As modificações a realizar não colidam com outras disposições do plano

Avaliação da execução do PDM

Sustenta o processo de revisão

Portaria 1474/2007, 16/11 (art.º 3º); DR 11/2009, 29/05 (art.º 7º); PROTC

Deve incidir sobre concretização dos objetivos e ações, infraestruturas territoriais, equipamentos previstos, ..., Taxa de ocupação do solo nas áreas urbanas, Avaliação das acessibilidades e mobilidades existentes, Grau de concretização de PU e PP, Identificação de fatores de mudança, dinâmica demográfica,....

Cartografia

Decreto Regulamentar 10/2009, 29/05

Cartografia de referência

- Tem obrigatoriamente de ser cartografia oficial ou homologada
- Limites administrativos - CAOP

Carta base

- Suporte digital e formato vetorial, SIG
- Escala igual ou superior a 1:25 000
- Georreferenciação no sistema oficial em vigor.
- Exatidão posicional - 5 metros planimetria e altimetria

Cartografia pode ser atualizada e completada, seguindo as especificações técnicas da cartografia de referência e os requisitos de exatidão posicional da carta base

Conteúdo da legenda

- Indicação do tipo de plano e respetiva designação (cf. tipologia legal dos IGT)
- Designação da peça gráfica (cf. conteúdo documental legal da figura de IGT)
- Identificação da entidade pública responsável pelo plano
- Identificação da cartografia de referência utilizada (entidade proprietária, entidade produtora e data de edição, série cartográfica, data e nº de homologação, entidade homologadora, sistema de referência, exatidão posicional e temática)
- Indicação da escala de representação para reprodução analógica e posição posicional nominal na reprodução
- Data de edição e número de ordem da peça gráfica no conjunto das peças gráficas

Conteúdo do plano

Conteúdo material – art. 85º RJIGT

Conteúdo documental – art. 86º RJIGT e Portaria 138/2005, 02/02

Conteúdo material

Caraterização/Diagnóstico

- económica, social, biofísica e da estrutura fundiária
- do território municipal (redes urbana, viária, de transportes, de equipamentos, sistemas de energia, comunicações, abastecimento de água, etc.)
- âmbito e alcance e objetivos da AAE
- condicionantes existentes
- áreas de interesse público

Proposta

- sistemas de proteção dos valores naturais, culturais, agrícolas florestais e EEM
- objetivos estratégicos e critérios de sustentabilidade
- meios disponíveis e ações propostas
- espacialização dos usos e das atividades (classes e categorias do solo)
- localização das atividades industriais, turísticas, comerciais e de serviços
- estratégias para o espaço rural
- proposta de acessibilidades
- perímetros urbanos

-
- programas na área habitacional
 - índices, indicadores e parâmetros a estabelecer em PU/PP
 - UOPGs (objetivos e termos de referência)
 - programação da execução do plano
 - atuação sobre áreas críticas, situações de emergência, áreas degradadas
 - condições de reconversão das AUGI
 - áreas de cedência e regras de gestão
 - perequação compensatória
 - articulação com demais IGT
 - prazo de vigência e condições de revisão

Conteúdo documental

Elementos que constituem o plano

- Regulamento
- Planta de ordenamento
- Planta de condicionantes

Elementos que acompanham o plano

- Estudos de caracterização e diagnóstico
- Relatório
- Relatório ambiental
- Programa de execução e plano de financiamento
- Planta de enquadramento regional
- Planta da situação existente
- Relatório e/ou planta de compromissos
- Carta da EEM
- Relatório de ponderação da discussão pública
- Ficha de dados estatísticos

Outros elementos que acompanham o plano

- Carta das zonas inundáveis
- Mapa de ruído
- Carta educativa
- Cartografia de risco de incêndio

Relatório ambiental

RJIGT, art.º 86º, n.º 2; D.L. 232/2007, 15/06

- Identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano
- Não se destina a justificar as soluções do plano, mas a apoiar a sua sustentabilidade ambiental
- AAE desenvolve-se em 3 fases:
 - **1ª fase** – Definição do âmbito e do alcance da informação a incluir no RA
 - **2ª fase** – Relatório ambiental e consulta pública
 - **3ª fase** – Seguimento e monitorização do plano

1ª fase - Estrutura do Relatório de Definição do âmbito

- Sumário executivo
- Introdução
- Objetivos e metodologia da AAE
- Objeto de avaliação – antecedentes, objetivos e Questões Estratégicas (QE), grandes opções.
- Identificação do Quadro de Referência Estratégico (QRE)
- Seleção fundamentada dos Fatores Ambientais (FA) relevantes
- Fatores Críticos para a Decisão (FCD) – resultam da relação entre as QE, o QRE e FA – claros e objetivos.
- Análise integrada por FCD – Objetivos, critérios de avaliação, indicadores mensuráveis e ajustados à informação disponível
- Consulta às ERAE
- Bibliografia e Anexos

2ª fase - Relatório Ambiental

Conteúdo

- Identificação dos eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano
- Identificação de medidas para prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos significativos
- Resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e descrição do modo como se precedeu a esta avaliação
- Identificação das dificuldades encontradas na recolha de informação
- Descrição das medidas de controle
- Resumo não técnico

Estrutura

- Sumário executivo
- Introdução
- Objetivos e metodologia da AAE
- Objeto de avaliação
- Antecedentes
- Questões estratégicas – objetivos, prioridades, linhas de força – e grandes opções estratégicas
- Descrição dos FCD e seus objetivos

-
- Análise e avaliação estratégica por FCD
 - Situação existente e análise de tendências
 - Efeitos esperados
 - Oportunidades e riscos
 - Quadro de governança para a ação
 - Diretrizes para seguimento
 - Síntese da AAE
 - Conclusões
 - Resumo Não Técnico

3ª fase – Seguimento/monitorização

- O RA acompanha o plano na discussão pública
- A Declaração Ambiental (DA) acompanha a proposta de plano a submeter à aprovação da AM e deve conter:
 - Forma como as considerações ambientais e o RA foram integrados no plano
 - Observações apresentadas na consulta pública e respetiva ponderação
 - Resultado das consultas às ERAE
 - Razões que fundamentaram a aprovação deste plano e não das alternativas
 - Medidas de controlo previstas
- Após publicação do Plano, a CM envia a DA à APA

Regulamento

Regras de legística - Anexo II do SIMPLEGIS

- Ordenação das disposições: Títulos, Capítulos, Secções, Subsecções, Artigos
- Um artigo, uma única matéria
- Artigos divididos em números, alíneas, e subalíneas
- Restringir remissões ao indispensável
- Texto destina-se a todos os cidadãos: frases simples, claras, concisas
- Regras em voz ativa e afirmativa, no presente do indicativo (“É permitida”...)
- “nomeadamente” – exemplifica o âmbito de aplicação da norma
- “designadamente” – especifica o âmbito de aplicação da norma

Um modelo de regulamento

9 CAPÍTULOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

CONDICIONANTES – SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

USO DO SOLO

- Classificação do solo rural e urbano
- Sistema urbano
- EEM
- Sistema patrimonial

QUALIFICAÇÃO DO SOLO RURAL

- Disposições gerais
- Espaço agrícola de produção
- Espaço agrícola de conservação
- Espaço florestal de produção
- Espaço florestal de conservação
- Espaço de uso múltiplo agrícola e florestal
- Espaço de equipamentos e outras estruturas compatíveis com o solo rural

-
- Espaços afetos à exploração de recursos geológicos
 - Espaços naturais
 - Espaços afetos a atividades industriais
 - Aglomerados rurais
 - Áreas de edificação dispersa
 - Espaço cultural
 - Espaço de ocupação turística
 - Espaço de equipamentos e outras estruturas compatíveis

QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO

- Disposições gerais
- Solo urbanizado/Solo urbanizável
 - Espaços centrais
 - Espaços residenciais
 - Espaços de atividades económicas
 - Espaços verdes
 - Espaços de uso especial
 - Espaços urbanos de baixa densidade

ESPAÇOS CANAIS

- Rede Viária
- Rede ferroviária
- Rede de abastecimento de água
- Rede de águas residuais
- Rede de abastecimento de gás
- Rede elétrica ...

RUÍDO

PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO

- Planeamento e gestão
 - UOPG ...

DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

Planta de Condicionantes

RJIGT, art.º 86º, n.º 1 - Servidões e restrições de utilidade pública **legalmente constituídas**

Conteúdo de referência

- **Recursos hídricos** – Domínio Hídrico (leitos e margens das linhas de água)
- **Recursos geológicos** – Águas minerais naturais, pedreiras licenciadas, áreas de prospeção,...
- **Recursos agrícolas e florestais** – RAN, AH, Povoamentos florestais percorridos por incêndios, ...
- **Recursos ecológicos** – REN, Áreas protegidas, Sítios e ZPE (Rede Natura), ...
- **Património** – Património classificado e respetivas ZEP e património em vias de classificação.
- **Equipamentos** – Estabelecimento prisionais, Defesa nacional, ...
- **Infraestruturas** – Abastecimento e drenagem de águas, REN, gasodutos/oleodutos, zonas *non aedificandi* PRN, estradas/caminhos municipais, rede ferroviária, aeroportos, ...
- **Atividades perigosas** – Estabelecimentos com produtos explosivos e substâncias perigosas....

REN

DL 166/2008, 22/08

- Delimitação deve ser elaborada com base nas OEANR
- **Regime transitório:** Até à publicação das OEANR, delimitação segue o procedimento estabelecido no **art.º 3º do DL 93/90, 19/03**
- Delimitação da REN integra:
 - Áreas incluídas na REN, indicando as diferentes tipologias
 - As exclusões de áreas que em princípio deveriam ser integradas na REN, **incluindo as integradas nos PU em vigor**
- As propostas de exclusão apenas devem incidir sobre áreas:
 - com edificações **legalmente licenciadas/autorizadas**
 - destinadas à **satisfação das carências** existentes (habitação, atividades económicas, equipamentos, infraestruturas)
- Instrução dos processos de exclusão da REN – **Formulário DGOTDU (OBRIGATÓRIO)**